



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

DECRETO 005/2023

EDITA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2023 E ESTABELECE PERÍODO DE RECESSO NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2023, para os órgãos e entidades da administração direta, autarquica e fundacional do Município de Anitápolis sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 20 de janeiro, sexta-feira, data comemorativa a São Sebastião Padroeiro - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;
- II - 20 e 21 de fevereiro, carnaval - (ponto facultativo);
- III - 06 de abril, quinta-feira - (ponto facultativo);
- IV - 07 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo - (feriado nacional);
- V - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes - (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho - (feriado nacional);
- VII - 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi - (ponto facultativo);
- VIII - 09 de junho, sexta-feira - (ponto facultativo);
- IX - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil - (feriado nacional);
- X - 08 de setembro, sexta-feira - (ponto facultativo);
- XI - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida - (feriado nacional);
- XII - 13 de outubro, sexta-feira - (ponto facultativo) - antecipação do Dia do Professor e Dia do Servidor Público;
- XIII - 31 de outubro, terça-feira data comemorativa a reforma protestante da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;
- XIV - 02 de novembro, quinta-feira, Finados - (feriado nacional);
- XV - 15 de novembro quarta-feira, Proclamação da República - (feriado nacional);
- XVI - 08 de dezembro, sexta-feira, data comemorativa a Nossa Senhora da Imaculada Conceição - (feriado municipal); Lei nº 716/2008;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000
Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br
Site: www.anitapolis.sc.gov.br

XVII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal - (feriado nacional);

XVIII - 29 de dezembro, sexta-feira, Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Anitápolis – (feriado municipal), Lei nº 716/2008; e

XIX - 01 de janeiro de 2024, segunda-feira, confraternização universal - (feriado nacional);

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo os dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2023, nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Anitápolis, ressalvados os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

§ 1º O último dia de expediente do ano será 22 de dezembro de 2023 (sexta-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

§ 2º As coletas de resíduos, os serviços do sistema municipal de água e esgoto, os serviços do conselho tutelar e os serviços e as atividades de interesse público e aqueles que, por sua natureza essencial, cumprem turno especial de trabalho.

§ 3º O titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar, caso necessário.

Art. 3º O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, deverá ser garantido pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis, 16 de janeiro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 16 de janeiro de 2023.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete